

II- 2017-0.0035.511-9/AUTO POSTO NOBRE LTDA, CNPJ 61.296.737/0001-98/Rua HEITOR PENTEADO, N 1645/65-002.302-1/MULTA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
6018.2021/0097648-8
* Proc. Nº/Infrator/Endereço/nº AIP ou nº AM/Penalidade/Data

* 6018.2021/0097648-8/THERMEC ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 46.126.314/0001-36/Rua Engenheiro Roberto Frade Monte, nº 25, complemento 33/H nº 26239/Advertência em 21/12/2021

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS 005/CRSSUL/2022.

PROCESSO: 6018.2022/0003768-8.
DONATÁRIA: Prefeitura de São Paulo – Coordenadoria Regional de Saúde Sul
DOADORA: Associação Saúde da Família – CNPJ 68.311.216/0003-73.
OBJETO: Um fogão industrial seis bocas, inox.
VALOR: R\$ 1.510,00 (mil quinhentos e dez reais).
Contrato de Gestão: 002/SMS-G/NTCSS/2014.

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS 101/CRSS/2021.

PROCESSO: 6018.2021/0087039-6.
DONATÁRIA: Prefeitura de São Paulo – Coordenadoria Regional de Saúde Sul
DOADORA: Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – CEJAM
OBJETO: Quatro freezers verticais Consul, uma porta, 121 litros, CVU 8GB, 120 V e três bancos semi-sentados.
VALOR: R\$ 9.786,46 (nove mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
Contrato de Gestão: R 006/2015/SMS/NTCSS.

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS 107/CRSS/2021.

PROCESSO: 6018.2021/0091943-3
DONATÁRIA: Prefeitura de São Paulo – Coordenadoria Regional de Saúde Sul
DOADORA: Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – CEJAM
OBJETO: Seis CPU COREI3-3240 4 GHz, 4GB DDR3, HD 1TB, gabinete ATX, teclado e mouse SB Windows 19 PRO; seis monitores LG 19,5 polegadas LED HDMI-sub 20N1-400H e um purificador refrig. PDF-300 21 127V/50-60 Hz, prata.
VALOR: R\$ 16.963,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta e três reais).
Contrato de Gestão: R 006/2015/SMS/NTCSS.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONTRATOS

DESPACHOS

PROCESSO SEI 6018.2019/0002215-4
Nos termos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações e em face da competência delegada pela Portaria Intersecretarial 001/2005-SMS/SMS/SMG e Portarias 890/2013 e 727/2018/SMS e Decreto 58606/19, guardada a devida cautela de estilo, **AUTORIZO** o empenhamento de recursos para reembolso da manutenção preventiva e corretiva visando a conservação do elevador, no valor de R\$ 2.140,24 (dois mil cento e quarenta reais e vinte e quatro centavos) referente vigência até 10/04/2022, à locadora/credora empresa Rampazzo Participações e Empreendimentos Imobiliários Eireli- EPP, CNPJ 21.503.505/0001-49, referente ao Contrato 004/2019 ajustado para locação do imóvel sito à Rua Maria Amália Lopes Azevedo, 3676 – Jacanã – São Paulo – SP, onde encontra-se sediada a sede da UVIS Jacanã, para tanto foi emitida a reserva 13.105/2022 onerando a dotação 84.23.10.301.3003.2520.3.3.90.39.00.00.

PROCESSO SEI 6018.2017/0008720-1
Nos termos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações e em face da competência delegada pela Portaria Intersecretarial 01/2005 – SMS/SMG/SMG, Portaria 459/2017-SMS-G e Decreto 57578/2017, guardada a devida cautela de estilo, **AUTORIZO** o empenhamento de recursos para o pagamento do IPTU 2022, parcela única, no valor de R\$ 16.494,17 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), em favor de YASUO YAMAMOTO JUNIOR, CPF 942.969.368-91, referente ao contrato de locação do imóvel situado na Rua Engenheiro Jean Buff, 126 – Santana – São Paulo, onde está instalada a sede da UBS Dr. Domingos Mazzoneto de Cilo – Vila Aurora, pertencente à STS Santana/Tucuruvi/Jaçanã/Tremembé, para tanto foi emitida a nota de reserva 13.068/2022 onerando a dotação 84.23.10.301.3003.2.520.3.3.90.47.00.00.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO

DESPACHO AUTORIZATÓRIO (reajuste anual de preços)

I - À vista dos elementos constantes do processo eletrônico administrativo nº 6018.2019/0075578-0, neste ato representado, pela sua Coordenadora a Sra. **PAULETE SECCO ZULAR**, RF: 609.085-1 pela competência a mim conferida pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020 e pela Portaria nº 727/2018/SMS e suas posteriores alterações, em atenção à manifestação de AJ/CRS-C, que acolho com razões de decidir, **AUTORIZAR** com fundamento no artigo 65, §1º e §8º da Lei nº 8.666/93, e Lei Municipal nº 13.278/02, e nos termos do Decreto Municipal nº 48.971/2007 no artigo 1º, § 1º, c/c no permissivo da cláusula terceira, a **celebração de Termo Aditivo nº 03/2021** ao Termo de Contrato nº **003/2019/CRS-C**, firmado com a empresa **MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.495.124/0001-95, cujo objeto versa sobre a Prestação de serviços de impressão departamental, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção on-site (incluindo peças), além do fornecimento de insumos para as unidades pertencentes à Coordenadoria Regional de Saúde Centro, nos seguintes termos:

II - Nos termos do Decreto Municipal nº 48.971/2007 no artigo 1º, § 1º, c/c no permissivo da cláusula terceira, fica aplicado o **percentual de 9.7287%**, para cálculo de Reajuste Anual Definitivo do Termo de Contrato nº **003/2019/CRS-C**, a partir de **19/12/2021**, tendo como base lo (índice zero) de dez/2020, acrescendo o valor de **R\$ 592,79** (quinhentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos) como reajuste, passando o valor mensal do referido contrato de **R\$ 6.093,28** (seis mil e noventa e três reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 6.686,08** (seis mil e seiscentos e oitenta e seis reais e oito centavos), e totalizando o valor contratual anual estimado de **R\$ 80.232,96** (oitenta mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos). As despesas decorrentes desse termo aditivo correrão por conta da dotação nº **84.28.10.301.3003.2.520.3.3.90.39.00.00**, obedecido ao princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício seguinte onerar as dotações próprias do orçamento, mantendo-se inalterados as demais cláusulas pactuadas, constantes do referido Termo de Contrato;

III - **AUTORIZO**, ainda, a emissão da nota de Empenho, para cobertura do presente exercício conforme Nota de Reserva

nº 3.443/2022, emitida por SAF/CONTABILIDADE, bem como posterior cancelamento do saldo não utilizado da nota de empenho;

IV - Torno nulo e sem efeito o Despacho exarado em doc. 055599016, publicado no DOC/SP no dia 02/12/2021 em fl. 28.

V - **PUBLIQUE-SE.**

VI - Após, a Assessoria Jurídica para adoção de providências relativas à formalização do termo aditivo, conforme Portaria nº. 1244/2019, que conferiu nova redação a alínea K, do inciso I, da Portaria nº. 727/2018.

SERVIÇO FUNERÁRIO

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSÕES

Exumações – Autorizadas
2017-0.135.073-0 Dogival A. Braga
6410.2022/0001829-3 Noel P. de Abreu e outra
6410.2022/0001759-9 Andrea M. Rasquinho e outro
6410.2022/0001801-3 Solange Amora Aliandro
6410.2022/0001803-0 Lenita F. de Melo
6410.2022/0001804-8 Marcia Therezinha L. Praça e outra
6410.2022/0001837-4 Orlando Spósito
6410.2022/0001241-4 André Acquati
6410.2021/0013262-0 Eliane Do Val Tralli e outra
6410.2021/0012302-8 Ivo Chepezan
6410.2021/0014055-0 Sonia Regina C. da Silva
6410.2021/0013666-9 Nancy J. Troise
6410.2022/0000957-0 Noria Gdijian e outros
6410.2021/0015760-7 Companhia Melhoramentos de São PauloMatriz

6410.2021/0012960-3 Sílvia M. Brediks
6410.2021/0012105-0 Hans J. Klimke
6410.2021/0009411-7 Anita M. G. Garcia
6410.2021/0013651-0 Suzana K. I. Kawakami
6410.2021/0014437-8 Maria Amélia M. de Carvalho
6410.2022/0001379-8 Celso Paulo F. Rodrigues
6410.2021/0008805-2 Newton P. Bueno
6410.2021/0004664-3 Associação Cemitérios dos Protestantes

6410.2022/0001906-0 Flavio Antonio B. de Carvalho e outra

Exumações para Pronto Sepultamento – Defiro “em tempo”–

Cemitérios Particulares
6410.2022/0001860-9 Jaci T. Vanni
6410.2021/0012751-1 Marlene Guedes
6410.2021/0007254-7 Helga Graumann
6410.2022/0001865-0 Giuseppe Campanini
Exumações – Autorizadas
6410.2021/0008959-8 Douglas Roberto de Moraes
6410.2022/0001418-2 Natalina do N. Mendes
6410.2022/0001412-3 Vitor de S. da Silva e outros
6410.2021/0011044-9 Mônica Gomes e outras
6410.2022/0001465-4 Hellen Cristine C. Pinto e outra
6410.2022/0001466-2 Iara Chiarato Spada
6410.2022/0001467-0 Adair dos S. e Silva
6410.2022/0001469-7 Rui Manoel S. Araújo
6410.2022/0001470-0 Luiz Gomes Tenente
6410.2022/0001471-9 Risoneide R. da Silva e outros
6410.2022/0001473-5 Hailton de Andrade Júnior e outro
6410.2022/0001476-0 Marcia do Socorro Silva e outro
6410.2021/0012864-6 Ana Lucia S. Cirqueira
6410.2022/0001335-6 Clécio G. de Souza
6410.2022/0001499-9 Letícia Carvalho L. Tomovski
6410.2022/0001389-5 Thais Aparecida Leal e outros
6410.2021/0015572-8 Janete Nazareth
6410.2021/0011234-0 Ana Cristina dos S. Costa e outros
6410.2022/0001500-6 Massahiro Takemura
6410.2022/0001498-0 Yeko Matsui
6410.2022/0001503-0 Paulo M. Nicodemo e outros
6410.2022/0001567-7 Sandra Regina Toffetti e outro
6410.2022/0001565-0 Nancy Aparecida Garofolo
Exumações para Pronto Sepultamento – Defiro “em tempo”–

Cemitérios Particulares

6410.2022/0001463-8 Maria Olinda F. Simões

6410.2022/0001472-7 Walquíria Meyer

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Solicitamos o comparecimento do responsável pela organização da sociedade civil **Associação Comunitária e Beneficente do Conjunto Residencial Itajuíbe**, CNPJ. 03.775.221/0001-20, situado em Rua Consuelo Leandro, 1525 - Itaim Paulista - São Paulo - SP CEP 08142-349 para apresentação dos documentos da prestação de contas final, conforme o item 10.10 do Termo de Colaboração 57/2014-SES-CCCD, período de Maio/2020 a Junho/2021. **Prazo para a entrega é de 5 dias uteis a contar desta publicação.** O não cumprimento da solicitação acarretará na inclusão da organização no CADIN Municipal.

MOBILIDADE E TRÂNSITO

GABINETE DO SECRETÁRIO

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADOS A PARTICIPAR DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CMTT, PARA O BIÊNIO 2022/2024.

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria SMT.GAB nº 25/SMT/2021, publicada no DOC de 15 de julho de 2021, **FAZ SABER** que, nos termos do edital publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 22 de dezembro de 2021, foram interpostos e julgados os seguintes recursos:

Recorrente	Candidatura	Motivo para não habilitação	Resultado do Recurso
Evandro Santos da Silva	1. Regional Oeste	Não atendimento aos itens 10 e 12.5 do edital	Julgado PROCEDENTE pela Comissão Eleitoral, a fim de habilitar o candidato.
	2. Mobilidade a Pé	Não atendimento ao item 12.5 do edital	

Assim, ficam **HABILITADOS** a participar da Eleição para Conselho Municipal de Trânsito e Transporte (CMTT) para o biênio 2022-2024 os seguintes candidatos:

Nº	NOME	CANDIDATURA
1	Aline Pellegrini Mathews	1. Ciclistas 2. Regional Sul
2	André Ricardo Barbosa	1.Regional Norte 2. Meio Ambiente e Saúde
3	Antonio Sampaio Amaral Filho	1. Regional Oeste 2. Organizações da Sociedade Civil - OSC
4	Aquilla dos Anjos Couto	1. Ciclistas 2. Regional Centro
5	Bruno Santana do Nascimento	1. Movimento Estudantil Universitário 2. Regional Centro
6	Caique Alves de Souza	1. Regional Leste

7	Carlos Rabelo da Costa	2. Movimento Estudantil Universitário 1. Regional Leste
8	Diego Guimarães Pereira	2. Mobilidade a Pé 1. Sindicato dos Trabalhadores
9	Evandro Santos da Silva	1. Regional Oeste 2. Mobilidade a Pé 1. Mobilidade a Pé
10	Gabriela Katie Silvia Morita	1. Regional Oeste 2. Ciclistas
11	George Lima de Queiroz	1. Regional Oeste 2. Regional Oeste 1. Meio Ambiente e Saúde
12	Hélio Wicher Neto	2. Regional Oeste 1. Meio Ambiente e Saúde
13	José Heverardo da Costa Montal	1. Meio Ambiente e Saúde
14	Karina Sampaio da Silva	1. Regional Centro 2. Movimentos Sociais
15	Katia Canova	1. Organizações da Sociedade Civil - OSC 2. Regional Centro
16	Lucca Gidra Oiyagawa	1. Movimento Estudantil Secundarista 2. Regional Centro
17	Lucian De Paula Bernardi	1. Ciclistas 2. Regional Centro 1. Mobilidade a Pé
18	Mauro Sérgio Prociópio Calliari	2. Regional Oeste 1. Regional Oeste 2. Sindicato dos Trabalhadores
19	Paulo Marcelo Martins Reis	1. Regional Oeste 2. Sindicato dos Trabalhadores 1. Pessoas com Deficiência
20	Rafaela Moreira de Freitas	2. Regional Norte 1. Juventude
21	Richard Melo da Silva	2. Regional Centro 1. Regional Oeste
22	Rogério Viduedo Raymundo	2. Mobilidade a Pé
23	Sandra Ramalhoso	1. Pessoas com Deficiência
24	Thayna Malta Cofan Cardoso	1. Movimento Estudantil Secundarista 2. Regional Leste
25	Thomas Tyn Chow Wang	1. Regional Sul 2. Ciclistas
26	Vanderlei José Torroni	1. Ciclistas 2. Regional Centro
27	Victoria Matos das Chargas Silva	1. Movimento Estudantil Universitário 2. Regional Sul

Comissão Eleitoral | Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT

São Paulo, 08 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SEI 6027.2021/0012688-2
Interessado: HAFIB Administradora de Bens Próprios Ltda.
Assunto: Restituição de valor pago em duplicidade pelo interessado referente à emissão de parecer técnico para área gerenciada pelo órgão ambiental estadual, ante o SEI nº 6027.2020/0005415-4.

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, mormente, das informações acostadas aos SEIs 054495937e 057517868, com fundamento nos arts. 878 e 1.217 do Código Civil, bem como no art. 1º, § 2º, da Portaria SF nº 119/2012, **AUTORIZO** a devolução do valor pago em duplicidade pela empresa HAFIB Administradora de Bens Próprios Ltda, com os seguintes dados necessários:

a) Tipo de receita a ser restituída: código de tributo 004, contido na guia DAMSP anexa ao SEI nº 052982294, Receita Corrente 1.9.9.9.99.2.1.08.00 conforme informação 057414611.
b) Valor a ser restituído: R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais), conforme informação 057414611;
c) Incidência de atualização monetária no caso, em razão dos princípios da reparação integral e da vedação ao enriquecimento sem causa, nos termos do artigo 884 do Código Civil;
d) Nome completo do destinatário do pagamento a ser efetuado: HAFIB ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.
e) Número do CNPJ, conforme consulta ao site da Secretaria de Receita Federal: CNPJ nº 16.538.721/0001-90, doc. SEI 057414506.

processo n.º 2010-0.259.866-0
INTERESSADO: Marcelo de Assis Garcia.
ASSUNTO: Infração administrativa ambiental. Dano ambiental decorrente de supressão de dois exemplares arbóreos e poda drástica de um exemplar arbóreo. Lavratura dos Autos de Infração n.º 19525/11 e de Multa n.º 67-007.986-3. Autos n.º 1054694-78.2016.8.26.0053. Cumprimento de determinação judicial.

I – À vista dos elementos constantes do presente, especialmente quanto à manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretaria, a qual adoto como razão de decidir, **CANCELO** os Autos de Infração n.º 19525/11 e de Multa n.º 67-007.986-3, **por determinação judicial**;

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 1068

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

ENDERECO: RUA DO PARAÍSO, 387

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 6027.2022/0001004-5

INTERESSADO: JOÃO BATISTA RIZEK

ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

DESPACHO

O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA, nos termos da competência que lhe foi conferida, considerando o disposto no **Decreto Municipal nº 54.421/13, RESOLVE** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº **9.605/98**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 6.514/08**, tendo em vista a lavratura do **Auto de Infração nº 27841** e seu respectivo **Auto de Multa nº 67-003.739-7**, ambos constantes do **Processo Administrativo nº 2009-0.252.871-4**, à vista da manifestação da Assessoria e da Diretoria da Divisão de Fiscalização Ambiental - DFA, sobre a viabilidade da proposta para reparar o dano ambiental de forma alternativa constante no **Processo Administrativo SEI nº 6027.2022/0001004-5, DEFERIR** o pedido de celebração de TAC ora oferecido e a consequente **LAVRATURA do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC** com o interessado **JOÃO BATISTA RIZEK**, inscrito no CPF/MF sob o nº **033.432.148-41.**

SEI 6027.2021/0002900-3 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 342/2021 PMS/VSMA E VANCORP ASSESSORIA E INVESTIMENTOS LTDA em decorrência de construção Residência Unifamiliar / ZER-1 / R1 PA 05, em imóvel localizado à Rua Antilhas, 89 - Jardim América – São Paulo – SP, com

fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTEs ITENS:

1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 0 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 17 (dezessete); 1.1.3. Árvores nativas: 09 (nove); TOTAL: 26 (vinte e seis) 1.2. Remoção:

1.2.1. Árvores mortas: 01 (uma); 1.3. Área de doação: Não; 1.4. Árvores na calçada: 0 (zero); 1.5. Preservadas: 01 (uma); 1.6. Transplante interno: 03 (três); 1.7. Transplante Externo: 0 (zero); 1.8. Plantio: 1.8.1. Interno: 23 (vinte e três) mudas com DAP 3,0 cm., de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão

DEPAVE, acompanhadas dos respectivos tutores; 1.8.2. Calçada: 04 (quatro) mudas com DAP 3,0 cm., de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas dos respectivos tutores; 1.8.3. Estacionamento: 0 (zero); 1.9. Conversão: 1.9.1. FEMA: 487 (quatrocentas e oitenta e sete) mudas com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, convertidas em depósito ao FEMA, conforme deliberação da 7ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 2.021; 1.9.2. Entrega de mudas: Não;

1.9.3. Obras: Não. 1.10. Implantação de calçada verde: SIM 1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: SIM 1.12. Intervenção em VPP: NÃO 1.13. Intervenção em Fragmento Florestal: NÃO

1.14. Intervenção em APP: NÃO 1.15. Manejo / afugentamento de fauna: NÃO 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo

alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

SEI nº 6027.2020/0013370-4 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 456/2021 PMS/VSMA E J. C. MARTINS PARTICIPAÇÕES EIRELI em virtude do alvará de aprovação de edificação nova

/ ZCOR-2/ nR1-3/ nR/ PA 04, em imóvel localizado na Avenida dos Eucaliptos, 214, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04517-050, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com

redação que lhe foi conferida pelos Decretos Nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as

cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTEs ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 00 (zero);

1.1.2. Árvores exóticas: 01 (um); 1.1.3. Árvores nativas: 01 (um); TOTAL: 02 (dois) 1.2. Remoção: 1.2.1. Árvores mortas: 00 (zero); 1.3. Cadastradas na calçada + área de doação: 01 (um) exemplar arbóreo;

1.4. Preservadas: 00 (zero); 1.5. Transplante interno: 00 (zero); 1.6. Transplante Externo: 00 (zero); 1.7. Plantio: 1.7.1. Interno: 04 (quatro) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas dos seus respectivos tutores, de espécies

nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.7.2. Calçada: 01 (uma) muda DAP 3,0 cm, acompanhada do seu respectivo tutor, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.7.3. Estacionamento: 00 (zero) 1.8. Conversão: 1.8.1. FEMA: Sim. 1.8.2. Mudanças para deliberação: 28 (vinte e oito) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas dos seus respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, a serem convertidas em depósito pecuniário junto ao Fundo Especial do Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável - FEMA, conforme o que fora deliberado pela 10ª Reunião Ordinária de 2021 da Câmara de Compensação Ambiental. 1.8.3. Entrega de mudas: não.

1.8.4. Obras: Não 1.9. Implantação de calçada verde: Sim. 1.10. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não.1.11. Intervenção em VPP: Não.1.12. Intervenção em Fragmento Florestal: Não.

1.13. Intervenção em APP: Não. 1.14. Manejo / afugentamento de fauna: Não. 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do